Processo n.: @REC 18/00813578
Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão exarada no Processo n. TCE-14/00425120
Interessada: Hercília Aparecida Garcia Reberti
Procuradoras: Cynthia da Rosa Melim e Mirelle Aragão Duarte Jacob (de OAB/SC)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville
Unidade Técnica: DRR
Acórdão n.: 634/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos dos arts. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0310/2018, proferido nos autos do Processo n. @TCE 14/00425120, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Determinar a formação de autos apartados, para apuração do pagamento de remuneração aos Procuradores municipais e médicos acima do teto estabelecido por Lei municipal e, eventualmente, pela Constituição Federal, bem como seu possível fracionamento, tomando-se em consideração o MI 0359/PGM da Procuradoria Geral do Município de Joinville, uma vez que aventada a possibilidade de haver dano ao Erário mais expressivo do que o constatado nos autos do processo originário, que fora circunscrito aos limites da Representação.

3. Dar ciência do Acórdão, do Relatório e Voto do Relator, bem como dos ***Pareceres DRR n. 027/2019*** e ***MPC n. 67166/2019***, à Interessada retronominada, à Prefeitura Municipal de Joinville, na pessoa do seu atual Chefe do Executivo, ao controle interno e à assessoria jurídica daquele Município, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina – OAB/SC e às procuradoras constituídas.

4. Remeter cópia destes autos e do processo originário, inclusive deste Acórdão, do ***Parecer DRR n. 027/2019*** e da Proposta de Voto que o fundamentam ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 83/2019
Data da sessão n.: 04/12/2019 - Ordinária
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias
Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC